



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N° 08.778.755/0001-23 | gabinete@arara.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº. 172, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2022, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 URBANISMO	
451 INFRAESTRUTURA URBANA	
2004 INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	
1031 ADQUIRIR VEÍCULO/CAMINHÃO	
500 RECURSOS ORDINARIOS	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366.000,00
Total	
366.000,00	

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 26 de dezembro de 2022.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional